

CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS

PORTARIA Nº 005/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para o Conselho Curador da Fundação Educacional de Barretos, que atuará nos termos do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CC n. 01/2024.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação, e considerando a necessidade de organizar o processo eleitoral para a composição do Conselho Curador, resolveu:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição para o Conselho Curador da Fundação Educacional de Barretos:

- I. Carmen Lúcia da Silveira;
- II. Matheus de Menezes Mazelli;
- III. Raphael Eduardo Leal Leite;
- IV. Willian Henrique Ramos.

Parágrafo único. Fica nomeado como Presidente da Comissão Eleitoral o Adm. Matheus de Menezes Mazelli, que exercerá as atribuições previstas no parágrafo único do Artigo 5º do Regulamento Eleitoral.

Art. 2º. Nos termos do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Planejar, organizar e coordenar todo o processo eleitoral durante seu curso, estabelecendo seu calendário;
- II. Elaborar o edital e divulgar o edital de convocação das eleições, de forma a cumprir com o disposto no artigo 59 do Estatuto da FEB;
- III. Garantir a transparência e a lisura do processo eleitoral;
- IV. Apreciar e resolver, no âmbito de sua competência, eventuais impugnações ou recursos apresentados durante o processo eleitoral;
- V. Deferir ou indeferir as inscrições de candidatos, divulgando aos Conselheiros a lista dos nomes daqueles considerados aptos a concorrer na eleição;
- VI. Tornar públicos os resultados;

- VII. Atuar como órgão disciplinador, fiscalizador e decisório do processo eleitoral, podendo expedir resoluções;
- VIII. Preparar a documentação e orientar a estruturação da votação;
- IX. Resolver possíveis casos omissos, consignando-os em ata;
- X. Apresentar relatório final ao plenário do Conselho Curador, ao término do processo eleitoral.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão Eleitoral terão início na data de publicação desta portaria e se encerrarão após a conclusão do processo eleitoral e a homologação dos resultados pelo Conselho Curador.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

VITOR EDSON MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS